

CHECKLIST- MINUTA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CLÁUSULAS ESSENCIAIS DA Lei 14.133/2021

Base Legal: Lei 14.133/2021 e jurisprudências do Tribunal de Contas da União. **IN 05/2017 SEGES/MP.**

Informações do processo:

- a) Processo nº: XXXXXXXXXX
- b) Tipo [inicial, aditivo, distrato]: Inicial
- c) Minuta do Contrato s/n
- d) Vigência: XXXX
- e) Objeto: XXXX
- f) Valor: R\$XXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	RESPOSTAS			FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
		SIM	NÃO	N/A	
	CLÁUSULAS ESSENCIAIS E NECESSÁRIAS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	-	-	-	Art. 92 da Lei 14.133/2021 e IN 05/2017 SEGES/MP
1	Consta no preâmbulo o campo para inserir o nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.				Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021
2	Consta na minuta o objeto e seus elementos característicos				Art. 92, I, da Lei 14.133/2021
3	Está demonstrada - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta				Art. 92, II, da Lei 14.133/2021
4	Está estabelecida a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;				Art. 92, III, da Lei 14.133/2021
5	Está demonstrado o regime de execução ou a forma de fornecimento;				Art.92, IV, da Lei 14.133/2021
6	Está especificado o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;				Art. 92, V, da Lei 14.133/2021
7	Há cláusula especificando os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;				Art. 92, VI, da Lei 14.133/2021
8	Há prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento				Art. 92, VII, da Lei 14.133/2021

	definitivo, quando for o caso				
9	Encontra-se demonstrado o crédito pelo qual correrá a despesa, (CDO) com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;				Art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021
10	Está demonstrada a matriz de risco, /Mapa de riscos, quando for o caso				Art. 103 e 92, IX da Lei 14.133/2021
11	Está especificado o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;				Art. 92, X da Lei 14.133/2021
12	Há prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;				Art. 92 XI da Lei 14.133/2021
13	Há demonstração das garantias oferecidas para assegurar a execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;				Art.92, XII da Lei 14.133/2021 Art.96, da Lei 14.133/2021
14	Consta em cláusula o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;				Art.92, XIII da Lei 14.133/2021
15	Encontram-se demonstrados os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;				Ar.t 92, XIV da Lei 14.133/2021
16	Há cláusula especificando as infrações e sanções administrativas				Ar.t 155, XIV da Lei 14.133/2021
17	Estão evidenciadas as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;				Art. 92, XV da Lei 14.133/2021
18	Há a demonstração da obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;				Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021
19	Está evidenciada a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;				Art. 92, XVII da Lei 14.133/2021
20	Está demonstrado o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos				Art. 92, XVIII da Lei 14.133/2021

	em regulamento				
21	Está demonstrado em cláusula específica os casos de extinção.				<i>Art. 92, XIX da Lei 14.133/2021</i>
22	Há cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução				<i>Art. 92, § 2º da Lei 14.133/2021</i>
23	Há cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado				<i>Art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021</i>
24	Se tratando do contratos continuados, Há Cláusula observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por: I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais; II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.				<i>Art. 92, § 4º, I, II da Lei 14.133/2021</i>
25	Há cláusula específica caso seja contrato de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.				<i>Art. 92, § 5º, da Lei 14.133/2021</i>
26	Se tratando de contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação				<i>Art. 92, § 5º, da Lei 14.133/2021</i>
27	Há cláusula específica que confere à Administração em relação aos contratos a prerrogativa de: I - modificá-los, II - extingui-los, III - fiscalizar sua execução; IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste				<i>Art. 104 da Lei 14.133/2021</i>
	Está demonstrado em se tratando de contratação de obras ou escopo predefinido, o prazo de vigência ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.				<i>Art. 111 da Lei 14.133/2021</i>
28	Há cláusula específica de prazo/ vigência e prorrogação do contrato				<i>Art. 105 da Lei 14.133/2021</i> <i>Art. 107 da Lei 14.133/2021</i>

29	<p>Há cláusula especificando os casos de extinção do contrato que poderá ser:</p> <p>I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;</p> <p>II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;</p> <p>III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.</p>				Art. 138 da Lei 14.133/2021
30	Está demonstrado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista	x			Art. 104 § 1º da Lei 14.133/2021
31	Há Cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual	x			Art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021
32	Há cláusula específica sobre a fiscalização do contrato	x			Art. 117 da Lei 14.133/2021 Art. 7º da Lei 14.133/2021
<p>Observações:</p> <p>Item :XXXXXXXXXX</p> <p>NOTA:XXXXXXXX</p> <p>Recomendação:</p> <p>A CPL XXXXXXXXX</p>					
<p>Legenda:</p> <p>CDO – CERTIFICADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA</p> <p>N/A - Não se Aplica.</p> <p>IFES – Instituições Federais de Ensino Superior</p> <p>TCU – Tribunal de Contas da União</p> <p>UFPA – Universidade Federal do Pará</p>					

Belém/PA, 06 de Março de 2023.